



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: Desinsetização, (dando ênfase ao combate e controle da Blatella Germanica, nome científico da barata “francesinha”), desratização, descupinização, dedetização de marimbondos, limpeza e higienização de caixas e reservatórios d’água, desalojamento de pombos e morcegos, (quando houver), para diversas repartições do município, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 6717 de 29 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Contratação de empresa para dedetização para o cumprimento obrigatório da Resolução da RDC nº 216/2004 da ANVISA para controle de pragas. É necessário o serviço para manter os ambientes livres de qualquer tipo de infestação. Serviço de caráter essencial nas repartições públicas principalmente nas escolas e creches municipais.

1.6. Cumprir as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) conforme determina a Resolução RDC-nº. 052/2009, apresentando a seguinte documentação no ato da contratação: Licença Ambiental, Alvará Sanitário expedido pela Inspeção de Saúde Municipal ou Estadual, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física/jurídica pertinente ao objeto solicitado, Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico conforme Resolução RDC 52/2009 ANVISA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Cronograma Anual de Contratações deste município e conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD, apêndice deste termo de referência.

2.3. Nesse contexto, a prefeitura de Além Paraíba, por meio de secretarias diversas, visa atender as necessidades do Município.

2.4. A contratação de serviços de controle sanitário é essencial para garantir condições adequadas de higiene e segurança nas repartições públicas do município. A presença de pragas urbanas como baratas, ratos, cupins, marimbondos, pombos e morcegos representa risco direto à saúde da população e dos servidores, além de comprometer a infraestrutura física dos prédios. A desinsetização, com ênfase no combate à Blatella germanica (barata “francesinha”), é especialmente necessária devido à alta capacidade de reprodução e adaptação dessa espécie, que atua como vetor mecânico de diversos patógenos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

2.5. Além disso, a desratização previne doenças como leptospirose e hantavirose, enquanto a descupinização protege móveis e estruturas contra danos. A dedetização de marimbondos evita acidentes e reações alérgicas, e a limpeza e higienização periódica de caixas e reservatórios d'água assegura a qualidade da água consumida, prevenindo surtos de doenças de veiculação hídrica. O desalojamento de pombos e morcegos, quando necessário, reduz riscos de transmissão de enfermidades como criptococose, histoplasmoze e raiva, além de evitar acúmulo de fezes e danos às edificações.

2.6. A execução desses serviços garante um controle eficaz e preventivo, evitando reinfestações e assegurando ambientes salubres para servidores e munícipes. Trata-se de medida indispensável para o cumprimento das normas de vigilância sanitária, preservação da saúde coletiva e manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

2.7. Por fim, a realização de processo de licitação para contratação desse objeto justifica-se pela necessidade de garantir à transparência, a legalidade, a economicidade e a qualidade na compra com recursos públicos, bem como de estimular a participação de fornecedores locais.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 17709197000135-0-000001/2026.

Data de publicação no PNCP: 15/12/2025;

Id do item no PCA: a099ae81-60d6-42a2-bca9-e77dfafd744a

Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA;

Identificador da Futura Contratação: 77.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: Desinsetização, (dando ênfase ao combate e controle da Blatella Germanica, nome científico da barata "francesinha"), desratização, descupinização, dedetização de marimbondos, limpeza e higienização de caixas e reservatórios d'água, desalojamento de pombos e morcegos, (quando houver), para diversas repartições do município, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e ainda:

4.1.1. **Produtos e Insumos de Baixo Impacto Ambiental:** Utilização de inseticidas, raticidas e demais agentes químicos registrados no Ministério da Saúde e ANVISA, priorizando aqueles de menor toxicidade e com formulações biodegradáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

4.1.2. Preferência por técnicas de controle físico e mecânico (armadilhas, barreiras, vedação de frestas) sempre que possível, reduzindo a dependência de produtos químicos.

4.1.3. **Gestão de Resíduos e Efluentes:** Coleta, acondicionamento e descarte adequado de embalagens de produtos químicos, conforme normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.4. Garantia de que resíduos provenientes da limpeza de caixas d'água e reservatórios sejam descartados em locais apropriados, evitando contaminação do solo e da água.

4.1.5. **Eficiência no Uso de Recursos Naturais:** Planejamento das ações para reduzir desperdício de água durante higienização de caixas e reservatórios.

4.1.6. Otimização de deslocamentos das equipes para diminuir consumo de combustíveis e emissão de gases poluentes.

4.1.7. **Saúde e Segurança Ocupacional:** Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e treinamento contínuo para os trabalhadores envolvidos.

4.1.8. Adoção de práticas seguras que minimizem riscos de exposição química e acidentes durante a execução dos serviços.

4.1.9. **Educação e Conscientização Ambiental:** Orientação às repartições municipais sobre medidas preventivas contra pragas, como manejo adequado de resíduos e manutenção da limpeza dos ambientes.

4.1.10. Divulgação de boas práticas de sustentabilidade junto aos servidores, incentivando hábitos que reduzam a necessidade de intervenções químicas.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não se aplica á presente contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica á presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica á presente contratação.

Subcontratação

4.5. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta contratação, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.6. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração do município, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

4.7. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo município, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

4.8. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital desta licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

4.9. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital desta licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

4.10. À contratada caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

4.11. A subcontratação de partes do objeto não libera a contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a contratada, perante o município, pela parte subcontratada.

4.12. A contratada não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

4.13. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 14:00 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Início de Serviços.

5.2. A contratada deverá marcar, em conjunto com o Gestor, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 horas, salvo serviços de emergência.

5.2.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.3. Consistem na contratação de empresa de prestação dos serviços de dedetização das áreas pertencentes a Secretaria Municipal solicitante e anexos, conforme relação constante no Apêndice I deste termo, durante um período de 12 meses.

5.4. A aplicação dos produtos será realizada através de micro pulverização, termonebulização e aplicação de gel para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros, repelente para pombos e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes.

5.5. A empresa deverá apresentar as licenças ambientais e sanitárias junto aos órgãos competentes.

5.6. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

5.7. Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

PRESCRIÇÕES GERAIS

5.8. Periodicidade: Os serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, serão realizados de acordo com o cronograma: 1 (um) no ato da assinatura do contrato, 1 (uma) com 6 meses, 1 (uma) com 12 meses;

5.9. Áreas a serem dedetizadas: O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todas as repartições das unidades, alcançando todas as áreas de rodapé, cantos e tetos de paredes, inclusive pátios, jardins, ralos, tampas de esgoto, caixas de passagens e onde mais se identificar como necessário à efetividade do objeto.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

5.10. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de pragas urbanas, como insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros etc, abrangendo também o combate a traças e cupins nas áreas de arquivos e depósitos;

5.11. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

5.12. A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

5.13. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir o retorno ou novas infestações;

5.14. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

5.15. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato no prazo de 24 horas após solicitação, com vistas a eliminar existência de insetos, baratas, ratos etc, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações;

5.16. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização; e

5.17. Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.

5.18. Os profissionais da Contratada que irão executar o serviço deverão estar uniformizados, identificados com crachás e materiais necessários para a execução dos serviços, durante a permanência nas dependências da Contratante;

5.19. Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada;

Materiais a serem disponibilizados

5.20. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades suficientes para boa execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.21. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.21.1. Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: Desinsetização, (dando ênfase ao combate e controle da Blatella Germanica, nome científico da barata “francesinha”), desratização, descupinização, dedetização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

marimbondos, limpeza e higienização de caixas e reservatórios d'água, desalojamento de pombos e morcegos, (quando houver), para diversas repartições do município, pelo período de 12 (doze) meses. A relação de endereços e informações complementares constam no Apêndice A deste documento.

5.21.2. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e execução do objeto, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive, despesas com equipamentos e materiais necessários ao serviço em, resumo, todos os gastos e encargos de material e mão de obras necessários à completa realização do objeto proposto, serão por conta da contratada.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.22. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.23. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de até 02 (dois) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda **[Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.21. Licença Ambiental emitida por autoridade competente pelo município sede do licitante.

8.22. Alvará Sanitário emitido pela vigilância Sanitária municipal ou estadual, sede do licitante;

8.23. Documento que comprove possuir vínculo com responsável técnico habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, acompanhado da Certidão de Registro e Quitação do respectivo Conselho Classista do Responsável Técnico conforme resolução RDC 52/2009 ANVISA, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

8.24. Certificado de Cadastro e Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos da Lei nº 6.938/81, art. 17º e da IN nº 31 de 3 de dezembro de 2009, art. 8º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, Se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.

11.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

11.3. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

11.4. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.5. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

11.6. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

11.7. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no **CAFAP**, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Além Paraíba, 10 de novembro de 2025.

Mauro Vidal Fernandes
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**APÊNDICE A - QUANTITATIVO**

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES.	UN	57	6.553,17	373.530,69
0002	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DEDETIZAÇÃO DE PULGAS.	UN	57	6.677,77	380.632,89
0003	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. ARQUIVO MUNICIPAL (ANTIGA FABRICA DE PAPEL). RUA JOSÉ MERCADANTE, 2, PORTO NOVO.	UN	5	5.887,78	29.438,90
0004	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEC CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA. RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 191. SÃO JOSÉ	UN	2	6.308,89	12.617,78
0005	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEMEI ANCHILDES BARANDA . RUA NOVO HORIZONTE, S/N MORRO DA CONCEIÇÃO	UN	2	7.711,66	15.423,32
0006	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS,	UN	2	7.990,99	15.981,98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEMEI DONA HELENA GARCIA MACHADO. RUA JARDIM PARAISO,50. JARDIM PARAÍSO				
0007	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEMEI DONA NAZIRA ALVES FORTES. RUA DR CLÓVIS SCHETTINO, 205. CAMPO ALEGRE	UN	2	7.938,17	15.876,34
0008	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CEMEI MARA ELIZABETH CAÇADOR DE CERQUEIRA. RUA DA CRECHE, S/N, GOIABAL.	UN	2	7.938,17	15.876,34
0009	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CINE TEATRO. RUA. PAULO DE FRONTIN, S/N. CENTRO	UN	5	8.151,11	40.755,55
0010	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - C.M. ADMA LATUF ASSAF. DISTRITO D E FERNANDO LOBO.	UN	2	6.438,33	12.876,66
0011	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -	UN	2	7.325,94	14.651,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

	CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - C.M. ELSE DE DEUS P.B. FERREIRA. TERRA DO SANTO				
0012	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - C.M. MARIA COSTA ARAÚJO. GOIABAL	UN	2	7.769,65	15.539,30
0013	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CRECHE MUNICIPAL ESPLANADA. RUA ANTÔNIO BERNARDO DE MENEZES, S/N, ESPLANADA.	UN	2	6.493,89	12.987,78
0014	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. ANTÔNIO MARTINS FORTES. RUA SETE, S/N. TERRA DO SANTO	UN	2	6.438,33	12.876,66
0015	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E	UN	2	7.845,56	15.691,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

	MORCEGOS. - E.M. CEL. ARTHUR AUGUSTO F. CORTES. DISTRITO DE MARINÓPOLIS				
0016	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. FERNANDO LOBO,. RUA AUGUSTO BELO S/N. FERNANDO LOBO	UN	2	5.801,78	11.603,56
0017	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. JARDIM PARAÍSO- RUA 24 DE MARÇO,50.JARDIM PARAÍSO	UN	2	7.604,83	15.209,66
0018	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. JOSÉ DIOGO VIERA. ATERRADO	UN	2	6.936,66	13.873,32
0019	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. PROF. ANA MATTOS DE OLIVEIRA. RUA DOM GERARDO FERREIRA REIS, S/N. GOIABAL	UN	2	8.940,94	17.881,88
0020	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,	UN	2	6.493,89	12.987,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

	DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. PROF. FAUSTO GONZAGA. AV EVALDO LODI, S/N-JAQUEIRA				
0021	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M.PROF. LA FAYETTE CÔRTEZ. RUA 28 DE SETEMBRO, 24. MORRO SÃO GERALDO	UN	2	8.116,35	16.232,70
0022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. SALES MARQUES. RUA CECÍLIA BREVES, 21. PORTO NOVO	UN	2	7.378,33	14.756,66
0023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESCOLA MUNICIPAL ANGUSTURA, ANEXO CORONEL ARTHUR AUGUSTO FIGUEIREDO CÔRTEZ. RUA MARIA DO CARMO LIMA, S/N, ANGUSTURA.	UN	2	7.719,83	15.439,66
0024	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA,	UN	5	8.449,68	42.248,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

	DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. END. PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, S/N, CENTRO.				
0025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. PAÇO MUNICIPAL. PRAÇA CORONEL BREVES, 151, SÃO JOSÉ.	UN	5	6.532,78	32.663,90
0026	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RUA CEL CASTELO BRANCO, 186. VILA LAROCA.	UN	2	7.718,72	15.437,44
0027	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. PREFEITURA SEDE ADMINISTRATIVA. RUA HEITOR MENDES NASCIMENTO, 40, SÃO JOSÉ.	UN	5	6.231,11	31.155,55
0028	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. RECURSOS OPERACIONAIS. RUA CEL CASTELO BRANCO, 186, VILA LAROCA.	UN	5	6.403,33	32.016,65
0029	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E	UN	3	6.403,33	19.209,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

	MORCEGOS. ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE. END: RUA FELIZARDO ESQUERDO, Nº 40, ILHA RECREIO.				
0030	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RUA BARÃO DE GUARAREMA, 249, SÃO JOSÉ.	UN	3	6.511,67	19.535,01
0031	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA RUA JOSÉ TEPEDINO, 15, 02 ANDAR, VILA LAROCA	UN	3	7.715,37	23.146,11
0032	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CMEC - CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS RUA JOSÉ TEPEDINO, 15, 02 ANDAR, VILA LAROCA	UN	3	7.160,56	21.481,68
0033	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CONSELHO TUTELAR RUA BARÃO DE GUARAREMA, 258, SÃO JOSÉ.	UN	4	7.598,52	30.394,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

0034	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CRAS ANGUSTURA RUA DR GETÚLIO VARGAS, 105, ANGUSTURA.	UN	8	6.385,56	51.084,48
0035	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CRAS CENTRAL RUA CAPITÃO MEDEIROS DE REZENDE, 188, PRAÇA DA BANDEIRA, TÉRREO.	UN	4	6.417,22	25.668,88
0036	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CRAS GOIABAL RUA PADRE FRANCISCO BUTINÁ, 240, GOIABAL.	UN	4	6.532,78	26.131,12
0037	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CREAS/ALBERGUE MUNICIPAL RUA PAULO VIEIRA CARVALHO, 20, ILHA DO LAZARETO.	UN	4	6.511,67	26.046,68
0038	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E	UN	3	6.588,33	19.764,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

	RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. END.:ALMOXARIFADO SAÚDE – GALPÃO, RUA JOSÉ MERCADANTE, Nº 30, PORTO VELHO.				
0039	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. END: SECRETARIA DE SAÚDE, RUA ADÃO ARAÚJO, Nº 181 – PORTO NOVO.	UN	3	6.070,00	18.210,00
0040	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF AFONSO DIAS RUA JOSÉ ELÓI DE CERQUEIRA, 123, JAQUEIRA	UN	3	6.070,00	18.210,00
0041	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF ALICE FERNANDES RUA NOVO HORIZONTE, 985, MORRO DA CONCEIÇÃO.	UN	3	6.160,56	18.481,68
0042	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF ANGUSTURA PRAÇA MIGUEL MADEIRA, ANGUSTURA.	UN	3	5.898,89	17.696,67
0043	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS:	UN	3	6.105,00	18.315,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF GOIABAL RUA MADRE MARIA DAS NEVES, 623, GOIABAL.				
0044	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF JAQUEIRA AV EVALDO LODI, 947, JAQUEIRA.	UN	3	6.532,78	19.598,34
0045	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF JARDIM PARAÍSO RUA VINTE E QUATRO DE MARÇO, 118, JARDIM PARAÍSO.	UN	3	6.403,33	19.209,99
0046	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF PARADA BREVES RUA TENENTE JOÃO BONFANTE, S/N, PARADA BREVES.	UN	3	6.417,22	19.251,66
0047	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF SÃO JOSÉ RUA	UN	3	6.532,78	19.598,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

	JOAQUIM DIAS MOREIRA, 985, ILHA GAMA CERQUEIRA.				
0048	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF TERRA DO SANTO RUA SETE, S/N, TERRA DO SANTO.	UN	3	6.103,44	18.310,32
0049	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF TERREIRÃO RUA LOURDES BARROCA, 19, VILA LAROCA.	UN	3	6.403,33	19.209,99
0050	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF VILA CAXIAS RUA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, S/N, VILA CAXIAS.	UN	3	5.598,15	16.794,45
0051	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF VILA LAROCA RUA CORONEL CASTELO BRANCO, 191, VILA LAROCA.	UN	3	6.417,22	19.251,66
0052	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E	UN	3	6.588,33	19.764,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

	RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. FÁRMACIA DE MINAS RUA PRIMEIRO DE MAIO, 50, VILA LAROCA.				
0053	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. PACE ALÉM PARAÍBA (HEMOMINAS) ENDEREÇO: RUA FELIZARDA ESQUERDO, Nº 45 – ILHA RECREIO	UN	3	6.308,89	18.926,67
0054	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. SAE - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RUA JOAQUIM DIAS MOREIRA, 985, ILHA GAMA CERQUEIRA.	UN	3	6.711,66	20.134,98
0055	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRAÇA CORONEL, 164, SÃO JOSÉ.	UN	4	6.364,44	25.457,76
0056	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. UBS ATERRADO ESTRADA ATERRADO.	UN	3	6.308,89	18.926,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

0057	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. UBS BEIRA RIO BR 116, BEIRA RIO.	UN	3	6.438,33	19.314,99
0058	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. UBS FERNANDO LOBO RUA AUGUSTO BELO, FERNANDO LOBO.	UN	3	7.504,83	22.514,49
0059	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. UBS MARINÓPOLIS RUA EDSON CORTES MARINHO, MARINÓPOLIS.	UN	3	7.825,07	23.475,21
0060	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. UBS SÍTIO BRANCO AV ROBERTO ZAMBONI, S/N, SÍTIO BRANCO.	UN	3	6.606,11	19.818,33
0061	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA,	UN	4	7.599,10	30.396,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

	DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. UNIDADE DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA CAPITÃO MEDEIROS DE REZENDE, 188, PRAÇA DA BANDEIRA, 02 ANDAR.				
0062	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - PROCON- AV DR JOSÉ AVELINO DE FREITAS. TERMINAL RODOVIÁRIO ILHA DO LAZARETO.	UN	5	6.480,00	32.400,00

ANEXO II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAS SECRETARIAS

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO:

Unidades e Endereços	Metragem	Caixas d'água
Departamento De Recursos Operacionais . Rua Cel Castelo Branco, 186. Vila Laroca.	494,31 m ²	01 caixa de 1.000 litros
Prefeitura Sede Administrativa Rua Heitor Mendes Nascimento, 40. São José.	756,28 m ²	05 caixas de 1.000 litros
Paço Municipal Praça Coronel Breves, 151. São José.	752,14 m ²	03 caixas de 1.000 litros
Arquivo Municipal (Antiga Fabrica De Papel) Rua José Mercadante, 2. Porto Novo.	351,92 m ²	01 caixa de 1.000 litros
Procon Avenida Dr. José Avelino De Freitas . Terminal Rodoviário . Ilha Do Lazareto.	17,50 m ²	Caixa comum ao uso da rodoviária

SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Unidades e Endereços	Metragem	Caixas d'água
Unidade De Acolhimento Criança E Do Adolescente. Rua Capitão Medeiros De Rezende, 188, Praça Da Bandeira. 2 Andar.	216	1 caixa de 1000litros e 1 de 500 litros
Conselho Tutelar. Rua Barão De Guararema, 258, São José.	380	1 caixa de 1000 litros
Cras Angustura. Rua Dr Getúlio Vargas, 105, Angustura. - Unidade	185	1 caixa de 1000 litros
Ponto De Apoio (Cras Caxias) Rua Vilela Pedras, 88 – Vila Caxias	162	1 caixa de 1000 litros
Cras Central. Rua Capitão Medeiros De Rezende, 188, Praça Da Bandeira. Terréo	216	1 caixa de 1000 litros
Cras Goiabal. Rua Padre Francisco Butiná, 240, Goiabal	Prédio 1 234m ² Prédio 2 432m ²	4 caixas de 1000 litros
Creas/Albergue Municipal. Rua Paulo Vieira Carvalho, 20, Ilha Do Lazareto	208	1 caixa de 1000 litros
Sede Da Secretaria Municipal De Assistência Social. Praça Coronel, 164, São José.	380	1 caixa de 1000 litros

SECRETARIA M. DE CULTURA E TURISMO

Unidades e Endereços	Metragem	Caixas d'água
Casa Da Cultura – Praça Presidente Vargas, S/N, Centro	342	01 CAIXA DE 1.000 LITROS
Cinema, Rua Paulo De Frontin, S/N, Centro	740	04 CAIXAS DE 1.000 LITROS

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

Unidades e Endereços	Metragem	Caixas d'água
Prédio Secretaria Municipal de Educação Endereço: Rua Cel. Castelo Branco, nº 186, Vila Laroca, Além Paraíba/MG.	682,66 m ²	4 Caixas de 1000L 1 Caixa de 500L
CEC Centro Comunitário de Educação e Cidadania – Escola, Quadra e Vestiário. Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, nº 191, São José, Além Paraíba/MG.	1324,31m ²	2 Caixas de 1000L 1 Caixa de 500L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CEMEI Anchildes Baranda Endereço: Rua Novo Horizonte, s/nº, Morro da Conceição, Além Paraíba/MG.	421,01 m ²	3 Caixas de 1000L
CEMEI Dona Helena Garcia Machado Endereço: Rua Jardim Paraíso, nº 50, Jardim Paraíso, Além Paraíba/MG.	368,92 m ²	2 Caixas de 1000L
CEMEI Dona Nazira Alves Fortes Endereço: Rua Dr. Clóvis Schettino, nº 205, Campo Alegre, Além Paraíba/MG.	575,29 m ²	6 Caixas de 1000L
CEMEI Mara Elizabeth Caçador de Cerqueira Endereço: Rua da Creche, s/nº, Goiabal, Além Paraíba/MG.	2.050 m ²	1 Caixa de 70.000L (torre)
C.M. Adma Latuf Assaf. Endereço: Rua Augusto Belo, s/nº, Fernando Lobo, Além Paraíba/MG.	234,69 m ²	2 Caixas de 1000L
C.M. Maria Costa Araújo. Endereço: Rua Dom Gerardo Ferreira Reis, s/nº, Goiabal, Além Paraíba/MG.	295,44 m ²	2 Caixas de 1000L
Creche Municipal Esplanada. Endereço: Rua Antônio Bernardo de Menezes, s/nº, Esplanada, Além Paraíba/MG.	306,93 m ²	4 Caixas de 1000L
E.M. Antônio Martins Fortes - Subsolo. Endereço: Rua Sete, s/nº, Terra do Santo, Além Paraíba/MG.	342,74 m ²	2 Caixas de 1000L
E.M. Cel. Arthr Augusto F. Côrtes. Endereço: Distrito de Marinópolis	546,5 m ²	2 Caixas de 2000L
E.M. Fernando Lobo Endereço: Rua Augusto Belo, s/nº, Fernando Lobo	344,21 m ²	2 Caixas de 1000L
E.M. Jardim Paraíso Endereço: Rua Vinte e Quatro de Março, nº 50, Jardim Paraíso, Além Paraíba/MG.	1245,89 m ²	3 Caixas de 1000L
E.M. José Diogo Vieira Endereço: Aterrado	332,93 m ²	2 Caixas de 1000L 1 Caixa Tanque de 5000L
E.M. Prof. Ana Mattos de Oliveira Endereço: Rua Dom Geraldo Ferreira Reis, s/nº, Goiabal, Além Paraíba/MG.	1190,41 m ²	4 Caixas de 1000L
E.M. Prof. Fausto Gonzaga Endereço: Avenida Euvaldo Lodi, s/nº, Jaqueira, Além Paraíba/MG.	787,9 m ²	2 Caixas de 1000L
E.M. Lafayette Cortes Endereço: Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 24, Morro São Geraldo, Além Paraíba/MG.	1949,72 m ²	5 Caixas de 1000L
E.M. Sales Marques Endereço: Rua Cecília Breves, nº 21, Porto Novo, Além Paraíba/MG.	1469,45 m ²	4 Caixas de 1000L 2 Caixas de 5000L
E.M. Angustura – Anexo Coronel Arthur Augusto Figueiredo Cortes Endereço: Rua Maria do Carmo Lima, s/nº, Angustura.	544,64 m ²	2 Caixas de 1000L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

C.M. Else de Deus Endereço: Rua Sete, s/nº, Terra do Santo, Além Paraíba/MG.	251,56 m ²	2 Caixas de 1000L
--	-----------------------	-------------------

SECRETARIA M. DE SAÚDE

Unidades e Endereços	Metragem	Caixas d'água
CAPS Centro de Atenção Psicossocial Endereço: Rua Barão de Guararema, nº 249 – São José.	1.995 m ²	04 Caixas de 1.000 litros

Neste endereço estima-se o total de 03 serviços de Dedetização de Escorpiões e 03 de dedetização de pulgas.

Farmácia de Minas Endereço: Rua 1º de Maio, nº 50 – Vila Laroca.	160 m ²	01 Caixa de 1.000 Litros
---	--------------------	-----------------------------

Neste endereço estima-se o total de 02 serviços de Dedetização de Escorpiões e 02 de dedetização de pulgas.

ESF Afonso Dias Endereço: Rua José Elói de Cerqueira, nº 123 – Jaqueira.	200 m ²	01 Caixa de 1.000 litros
ESF Alice Fernandes Endereço: Rua Novo Horizonte, nº 985 – Morro da Conceição.	50 m ²	01 Caixa de 1.000 litros
ESF Angustura Endereço: Praça Miguel Madeira – Angustura.	150 m ²	01 Caixa de 1.000 litros
ESF Goiabal Endereço: Rua Madre Maria das Neves, nº 623 – Goiabal.	190 m ²	02 Caixas de 1.000 litros
ESF Jaqueira Endereço: Avenida Euvaldo Lodi, nº 947 – Jaqueira.	150 m ²	01 Caixa de 1.000 litros
ESF Jardim Paraíso Endereço: Rua Vinte e Quatro de Março, nº 118 – Jardim Paraíso.	592 m ²	01 Caixa de 500 litros
ESF Parada Breves Endereço: Rua Tenente João Bonfante, s/nº - Parada Breves.	24 m ²	02 Caixas de 1.000 litros
ESF São José Endereço: Rua Joaquim Dias Moreira, nº 985 – Ilha Gama Cerqueira.	240 m ²	01 Caixa de 1.000 litros
ESF Terra do Santo Endereço: Rua Sete, s/nº - Terra do Santo.	150 m ²	01 Caixa de 1.000 litros
ESF TERREIRÃO Endereço: Rua Lourdes Barroca, nº 19 – Vila Laroca.	150 m ²	01 Caixa de 1.000 litros
ESF Vila Caxias Endereço: Rua José Francisco dos Santos, s/nº - Vila Caxias.	350 m ²	01 Caixa de 1.000 litros
ESF VILA LAROCA	150 m ²	01 Caixa de 1.000 litros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

Endereço: Rua Coronel Castelo Branco, nº 191 – Vila Laroca.		
UBS Aterrado Endereço: Estrada Aterrado.	184 m ²	01 Caixa de 1.000 litros
UBS Beira Rio Endereço: BR 116 – Beira Rio.	60 m ²	01 Caixa de 1.000 litros
UBS Fernando Lobo Endereço: Rua Augusto Belo – Fernando Lobo.	250 m ²	01 Caixa de 1.000 litros
UBS Marinópolis Endereço: Rua Edson Cortes Marinho – Marinópolis.	250 m ²	01 Caixa de 1.000 litros
UBS Sítio Branco Endereço: Avenida Roberto Zamboni, s/nº - Sítio Branco.	75 m ²	01 Caixa de 1.000 litros

Nestes endereços estima-se o total de 40 serviços de Dedetização de Escorpiões e 40 de dedetização de pulgas.

Almoxarifado Central Saúde Endereço: Rua Felizarda Esquerdo, nº 40 – Ilha Recreio.	900 m ²	01 Caixa de 3.000 Litros
PACE Além Paraíba (Hemominas) Endereço: Rua Felizarda Esquerdo, nº 45 – Ilha Recreio.	750 m ²	01 Caixa de 2.000 Litros
Secretária de Saúde Endereço: Rua Adão Araújo, nº 181 – Porto Novo.	344,25 m ²	01 Caixa de 1.000 Litros 01 Caixa de 5.000 Litros
Almoxarifado Saúde – Galpão Endereço: Rua José Mercadante, nº 30, Porto Velho.	450 m ²	01 Caixa de 1.000 Litros

Neste endereço estima-se o total de 06 serviços de Dedetização de Escorpiões e 06 de dedetização de pulgas.

CMEC – Centro Municipal de Especialidades Clínicas CEO – Centro de Especialidades Odontológicas Endereço: Rua José Tepedino, nº 15/2º andar – Vila Laroca.	1.250 m ²	04 Caixas de 1.000 litros
SAE Serviços Atendimento Especializado Endereço: Rua Joaquim Dias Moreira, nº 985 – Ilha Gama Cerqueira.	240 m ²	01 Caixa de 1.000 litros

Nestes endereços estima-se o total de 06 serviços de Dedetização de Escorpiões e 06 de dedetização de pulgas.